



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD.
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o presente
contrato nº _____ firmado entre o Município
de Alagoinhas e a empresa LOK & BRINQ LTDA
em data de 27/03/19.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 069/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSE ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.376.518/0001-40, situada à Av. Leste, n.º 100, Edif. Open Center, Andar 4, Sala 405, Ponto Certo, Camaçari - Bahia, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA DE LOURDES SIMÕES**, brasileira, solteira, sócia, portadora do RG n.º 771424 62 SSP/BA, CPF sob n.º 041.449.885-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 11862/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 16/02/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação entre os contratantes acima mencionados, afim de que a **empresa LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E ANIMAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIVERSAS DA SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 004/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

Maria de Lourdes Simões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	CAMA ELÁSTICA 4,30 M	diária	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 2,50 X 2,50 M	diária	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
3	PULA-PULA CASTELINHO 4,20 M X 2,50M	diária	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
4	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CHUTE A GOL - POSSUINDO 03 ÂNGULOS ONDE OS PARTICIPANTES TEM QUE ACERTAR O CHUTE AO GOL. INDICADO: TODAS AS IDADES MEDIDA: 5,50M(C) X 3,0 M(L) X ALT.4,50M	diária	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
5	TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO FORMATO JACARÉ PARA IDADE: 2 Á 10 ANOS MEDIDAS: 7,5M X 5,0 M ALT.6M CAPACIDADE: 06 CRIANÇAS POR VEZ.	diária	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
6	TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO TEMATICO FAZENDA - POSSUI TOBOGÃ COM ESCALADA E O CELEIRO PODE SER USADO COMO PULA-PULA OU PISCINA DE BOLINHAS IDADE: 2 Á 10 ANOS MEDIDAS: 9,00M X 2,90M X ALT. 4,80M CAPACIDADE: 5 CRIANÇAS POR VEZ(DEPENDENDO DA IDADE)	diária	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
7	TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO FORMATO GOLFINHO PARA IDADE: ATÉ 10 ANOS MEDIDAS: 4,00M X 10,00M X 5,50M CAPACIDADE: ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ(OBEDECENDO O LIMITE DO PESO)	diária	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8	TOBOGÃ INFLÁVEL TIPO FORMATO LEÃO PARA IDADE: 2 Á 8 ANOS MEDIDAS: 3,50M (L) X 7,00M © X ALT. 4,50M CAPACIDADE: 4 OU 5 CRIANÇAS POR VEZ (DEPENDENDO DA IDADE)	diária	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
9	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO FORMATO CENTOPÉIA 4 EM 1 - PULA-PULA, OBSTÁCULOS, ESCALADA E ESCORREGADOR. PARA IDADE: 2 Á 8 ANOS MEDIDAS: 3,0M (L) X 9,0M (C) X 3,5M (ALT) CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS	diária	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00

Robdimoes?





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10	KID PLAY HEXAGONAL TIPO FORMATO CASTELO PARA IDADE: 2 Á 8 ANOS MEDIDA: 3,0 M DIÂMETRO CAPACIDADE: 04 CRIANÇAS POR VEZ (OBEDECENDO O LIMITE DE PESO)	diária	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
11	EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS POR PARTE DA EMPRESA, QUANTIDADE MÁXIMA DE ATÉ 400 UNIDADES DE PIPOCA POR DIÁRIA).	diária	13	R\$ 700,00	R\$ 9.100,00
12	EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE (MÃO DE OBRA E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS POR PARTE DA EMPRESA, QUANTIDADE MÁXIMA DE ATÉ 400 UNIDADES ALGODÃO DOCE POR DIÁRIA).	diária	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 35.800,00	

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO EM EVENTOS INFANTIS PARA DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES RECREATIVAS (EX: GINCANAS, DINÂMICAS INFANTIS, ATIVIDADES ESPORTIVAS - RESSALTANDO QUE OS BRINDES E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES É POR PARTE DA EMPRESA) E ARRUMAÇÃO DAS CRIANÇAS COM ADEREÇOS (EX: TATUAGEM INFANTIL, PINTURA DE UNHAS COLORIDAS, PINTURA DE ROSTO, ARRUMAÇÃO DOS CABELOS COM SPLAY DE GLITER E FITAS - RESSALTANDO OS MATERIAS NECESSÁRIO PARA ARRUMAÇÃO É POR PARTE DA EMPRESA), SERÁ NECESSÁRIO UMA EQUIPE COM 06 AJUDANTES E 01 ANIMADOR PRINCIPAL, SENDO O ANIMADOR CARACTERIZADO DE PERSONAGEM INFANTIL.	Hora	84	R\$ 406,42	R\$ 34.139,28
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 34.139,28	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Alagoas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 004/2018 e Ata de Registro de Preços nº ***/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- l. Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- m. Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- n. A CONTRATADA se obriga ainda, a garantir o objeto deste contrato contra deteriorização em razão de transporte, acondicionamento ou fabricação.

Alagoas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 69.939,28 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

BB Amões





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.4 - Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. - A execução será feita de forma parcelada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAS	2011	3.3.90.39	000
	2094		029
	2211		000/028/029
	2096		
	2097		
	2210		000/029
	2031		
	2164		028/029

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

Handwritten signature





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

Alagoas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem

10/07/2011





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

10.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2018-SRP**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 08 de março de 2019.


JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


LOK & BRINQ – ALUGUEL DE BRINQUEDOS
INFANTIS, ANIMAÇÃO E EVENTOS LTDA
Rep. p/ Maria De Lourdes Simões
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Guia Paluina da Silva O. Cunha

CPF: 027.170.715-23

TESTEMUNHA 2: Valmir Santos de Lima Junior

CPF: 026.939.455-93



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/03/2019 11:18:15
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5232515
Data prevista de publicação: 27/03/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11558010	Extrato de contrato INCOM. 2019 - LOK & BRINQ 26-03-19.rtf	84735f8779315628 5c57be43d9d74649	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição por menor preço por item de AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 357/DPCN/2017, em favor da empresa: - AGRÍCOLA RIO PRETO LTDA, para os Itens 01 e 02, com valor de R\$ 108.380,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta reais); O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R\$ 108.380,00 (cento e oito mil trezentos e oitenta reais), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. São Sebastião do Uatumã, em 20 de março de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: 01) Tomada de Preços Nº. 001/2019 - OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a ampliação da unidade da básica de saúde Álvaro Braga, na Comunidade de Santana, no município de São Sebastião do Uatumã. DATA E HORÁRIO: 12 de abril de 2019, às 09:30hs. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã-AM, 25 de março de 2019.
JOSE EURIPEDES BERNARDES BATISTA
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Publicado no DOU SEÇÃO 03 PÁGINA 99 EM 06/03/2019

Onde se lê: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, celebrado em 01 de setembro de 2019.

Leia-se: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, celebrado em 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de sua Comissão Municipal de Licitação - CML, instituída pelo Decreto Municipal nº 057/2018 e da Portaria Municipal nº 151-A/2017 torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, OBJETO: Pavimentação de Ruas em áreas urbanas com calçada, meio fio, sarjetas e drenagem superficial, DATA E HORÁRIO: dia 09 de abril de 2019 às 09h00min. O edital, Projeto Básico e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 21/03/2019, na Comissão Municipal de Licitação sito a Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Cep: 69.180-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), fundamentado no art. 21, parágrafo 1º da lei 8.666/93.

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da CML

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, no dia 09 de abril de 2019 às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Natural (Física) empresa especializada em serviços de transporte escolar para condução de alunos e professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio de diversos povoados e distritos do Município de Antônio Cardoso- BA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com.

Antonio Cardoso-BA, 26 de março de 2019.
MARCIO QUEIROZ ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 09/04/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes, para distribuição gratuita no período da semana santa para o município. Edital através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal torna público que realizará às 09:00 hs do dia 10/04/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição brinquedos infantis (MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO), para com o escopo de suprir as demandas do município. Edital através do e-mail: copel2aguafria@gmail.com ou das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 26 de março de 2019.
RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº. 069/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Lok & Brinq - Aluguel de Brinquedos Infantis, Animação e Eventos Ltda - CNPJ. nº. 11.376.518/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - Objeto: Prestação de serviço de locação de brinquedos, equipamentos e animação infantil para atender as atividades diversas da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 69.939,28 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) - Data de Assinatura: 08/03/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2019 - BB nº 759617, que tem por objeto AQUISIÇÃO BENS DURÁVEIS PARA EQUIPAR A DIRETORIA DE REPARAÇÃO RACIAL E PARA O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 879280/2018 ORIUNDO DO EDITAL SNPIR 01/2018 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SNPIR/MDH E O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 09/04/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 26 de março de 2019.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019 - BB nº 759682, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 10/04/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 26 de março de 2019.
LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Município de Almadina - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 18 de abril de 2019, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina - Bahia, na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO NA RUA "A" DO BAIRRO MASSARANDUBA, EM ALMADINA-BA, quando serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: almadinalicitacao@gmail.com ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Almadina-BA, 26 de março de 2019.
DANILO SANTOS PEREIRA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
Licitação nº 6/2019
Remarcação

Fica REMARCADA a Licitação 006/2019 - Pregão Presencial 005/2019 Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. Tipo: Menor Preço por item. Data: 09/04/2019 às 09:30hs, no Setor de Licitações. Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.andaraiba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. Informações no Setor de Licitações, na Rua Marimbub, s/nº, Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. CEP: 46.830-000, das 09:00h às 12:00h, Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 26 de março de 2019.
MOISES MOURA DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Inexigibilidade nº 4/2019.

Dia 12/04/2019, às 09:30 horas. Menor Preço por item. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento PNAE. Edital no endereço: io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial. Tel: (74)3529-1024.

Em 26 de março de 2019.
CARLOS A. P. DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Anguera; CONTRATADA: Associação dos Produtores de Hortifrutí Orgânicos de Conceição do Jacuipé e Região, CNPJ Nº 21.596.039/0001-93; CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2019; CONTRATO: Nº. 067/2019 FME; OBJETO: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação; VIGÊNCIA: 31/12/2019; VALOR: R\$ 171.795,00 (cento e setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondente à soma do Lote I - Grupo dos Cereais: item 04; Lote II - Grupos das Hortaliças / Verduras / Legumes e Frutas: itens 03, 05, 06, 07,

